



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Comissão de Finanças,
Legislação e Justiça
Em 23/10/61 - A Presidente*

LEI Nº 456

Autoriza o Prefeito a entrar em acôrdo com os contribuintes atrasados, para liquidação da dívida ativa e das outras providências.

*aprovado em
o adendo; "Dentro
do exercício financeiro
correspondente ao exercício
de 1961" art. 1º...*

*1ª discussão 26/10/61
A Presidente*

*aprovado em 25 de
agosto de 1961
A Presidente*

Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:=-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em acôrdo com os contribuintes em atraso, para liquidação da dívida ativa.

§ único:- Este acôrdo será feito no sentido de facilitar ao contribuinte a liquidação de seu débito fiscal, mediante o perdão de multa legal e, excepcionalmente, por meio de prestações mensais, considerando-se a capacidade financeira do contribuinte.

Art. 2º - Aos contribuintes dêste exercício, que ainda não pagaram os seus tributes, fica facultado o direito de saldál-os até o dia 31 de dezembro do corrente ano, sem multa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de outubro de 1961.

Adolfo Nicolato
ADOLFO NICOLATO
Prefeito Municipal

6 *Wilmar Moreira Mendes*
Wilmar Moreira Mendes
Secretário